

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 001/2018 – SEDUCE/GO

PROCESSO Nº 2016.0000.603.1820

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de mobiliário escolar, constituído de conjunto aluno e conjunto professor, para atender as entidades educacionais da rede pública de ensino do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, e, demais órgãos interessados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 21 de maio de 2018 às 08h30min.

Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 08/05/2018, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.803 de 08/05/2018; por Publicação no Diário Oficial da União nº 87 de 08/05/2018 e por publicação no Jornal O Hoje em 08/05/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 001/2018 – SEDUCE/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3051/2017-GAB/SEDUCE, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.seduca.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, oriundo do Processo nº **2016.0000.603.1820**, destinado ao Registro de Preço para eventual **aquisição de mobiliário escolar, constituído de conjunto aluno e conjunto professor, para atender as entidades educacionais da rede pública de ensino do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e demais órgãos interessados, sendo que a disputa para os itens 02 e 04 destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 7.437/2011, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, demais normas vigentes à matéria.

Gerência de Licitações – GEL/SGPF/SEDUCE-GO
Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO
Fone/Fax: (62) 3201-3054/3201-3017

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2018**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade o registro de preço para eventual **aquisição de mobiliário escolar, constituído de conjunto aluno e conjunto professor, para atender as entidades educacionais da rede pública de ensino do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e demais órgãos interessados**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 1.3. A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por meio do departamento Gerenciador da Ata, monitorará e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.
- 1.4. Nenhum item será adjudicado acima do valor estimado neste Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **21/05/2018** a partir das **08h30min**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **08h30min e 09h30min** do dia **21/05/2018**, **contendo o valor unitário de cada item**.
- 2.3. Para os **itens 02 e 04** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.
- 2.4. A fase competitiva (lances) terá início previsto para às **09h40min** do dia **21/05/2018**.
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 2.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: licitacao@seduce.go.gov.br, enviados por fax: (62) 3201-3017, ou por escrito e protocolizado junto ao(à) Pregoeiro(a), na Gerência de Licitações, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

- 3.2. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.
- 3.4. Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, e, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com o status homologado ou credenciado) perante o sistema Comprasnet.go.

4.2.1 O cadastro no STATUS CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

4.2.2 A licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, Nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia-Goiás.

4.2.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar em campo próprio do sistema Eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.4 Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.

d) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

e) Estrangeira que não funcione no País.

f) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os status homologado ou credenciado) junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.

4.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, ou responsável pela licitação.

4.5.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “a” do item 4.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.5.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.3 Aplica-se o disposto no subitem 4.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.

4.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUCE/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8 Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio

www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

4.8.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar, posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.**

4.8.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às Licitantes com status homologado ou credenciado no CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, que possibilita o acesso ao sistema pelo site: www.comprasnet.go.gov.br.

5.2 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

5.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte a responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(62) 3201-6625 e 3201-6629**, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone: **(62) 3201-6515 e 3201-6516**.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas pelo **valor unitário do item**. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.1.1 **A empresa estabelecida no Estado de Goiás, no que couber**, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar a proposta contendo**, obrigatoriamente, consoante modelo do Anexo IV: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e

desonerados do ICMS, **restando límpido que, para fins de participação no certame, às empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS.**

6.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br, na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, e, que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

6.2.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à **Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas.** Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

6.2.2 Para os **itens 02 e 04** poderá proceder ao registro da proposta e participar da disputa **apenas microempresas e empresas de pequeno porte,** conforme determinação do **art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.**

6.3 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. **Restando límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.3.1 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não é contribuinte deste tributo.

6.3.2 O disposto nos subitens 6.1.1 e 6.3.1 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

6.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUCE/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.7. A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços, pelo fax: (62) 3201-3054/3017 ou pelo e-mail: licitacao@seduce.go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável;

b. Número do Pregão Eletrônico;

c. Preço em real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

- d. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e. **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;
- f. **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos mobiliários ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos mobiliários, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;
- g. Caso a empresa Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo Anexo III), e, certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- h. Data e assinatura do responsável;
- i. Apresentar juntamente com a proposta, **caso seja necessário**, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;
- j. Apresentar juntamente com a proposta, cópia autenticada do documento pessoal do sócio ou representante legal da licitante;

7. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1. A partir das **08h30min** do dia **21/05/2018**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 7.2. Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 7.3. Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.4. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de

todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8. DOS LANCES

- 8.1. Após a análise e classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor unitário do item**, sem a incidência do ICMS, no que couber, consoante item 6.3, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o(a) Pregoeiro(a) fixar, o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
 - 8.2.1. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.4. Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. A fase de lances terá duas etapas:
 - 8.6.1. A primeira, com tempo de duração de **05 (cinco) minutos**, após a abertura da fase de lances. Será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.
 - 8.6.2. A segunda será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, **transcorrerá o período de tempo de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.6.3. O intervalo entre o início do encerramento de um item para o outro será de **02 (dois) minutos**.
- 8.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. Neste caso será assegurado,

como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos (por item em situação de empate) após o encerramento da rodada de lances, sob pena de preclusão do direito;
- b) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 8.8;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10. O disposto nos itens 8.8 e 8.9 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.8 e 8.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O critério de julgamento é baseado no **menor preço por item**.

9.1.1 Conforme determinado no subitem 6.2.2:

- a) Para os **Itens 02 e 04** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012. “Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.”** Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.2 considerar-se-á vencedora do item aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.9 deste Edital.

9.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao (á) Pregoeiro (a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através o chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

9.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

9.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar, visando a obter preço melhor.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, este deverá encaminhar **em até 02 (duas) horas**, nova proposta em conformidade com o item 6.6, bem como toda documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

9.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

9.6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, **em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o cadastro no status credenciado**, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**.

9.6.3 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo (a) Pregoeiro (a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando status irregular, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

9.6.4 A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

9.6.5 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A verificação da situação de regularidade do Licitante somente tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.8 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

9.9 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.10 Caso ocorra a inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.11 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.12 O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.13 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o (a) Pregoeiro (a), serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º do art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93,

b) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13.1. Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio em sessão pública com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às Licitantes via *chat*.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

10.1.1. A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no status HOMOLOGADO ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no status CREDENCIADO. Neste segundo caso, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2. A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás – NUSLF/SEGPLAN-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.4.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2.1. No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea "b", do item 10.4.3.

10.2.2. A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 10.4.3, alínea "d" (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, em até 02 (duas) horas, após a solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) por fax: (62) 3201-3840 ou e-mail: licitacao@seduce.go.gov.br, com posterior encaminhamento original ou cópia

autenticada dos documentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

10.3.1. Os prazos de envio e recebimento deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação. A Gerência de Licitações - GEL não se responsabiliza por documentos protocolados em outros locais que não o indicado no edital.

10.4. As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

10.4.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

- i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

10.4.2.1. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

| | |
|--------------------------------------|-----------------------------------|
| • $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$ | Onde: |
| • $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$ | ILG = índice de liquidez geral |
| • $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$ | ILC = índice de liquidez corrente |
| | ISG = índice de solvência geral |
| | AT = ativo total |
| | AC = ativo circulante |
| | RLP = realizável a longo prazo |
| | PC = passivo circulante |
| | ELP = exigível a longo prazo |
| | PL = patrimônio líquido |

- b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "a" acima.

- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os

Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

10.4.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **30% (trinta por cento)** da quantidade estimada para o **item 1** e **50% (cinquenta por cento)** da quantidade estimada para os **itens 2, 3 e 4**:

a.1) Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

a.2) No caso da licitante ser declarada vencedora em mais de um item, deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprovem quantidades equivalentes, no mínimo, ao somatório dos quantitativos mínimos exigidos para cada item de acordo com a alínea "a";

a.3) O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

10.5. A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

10.6. Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10.7. Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.9. **Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9.1. O tratamento favorecido previsto no item 10.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.9.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo(a) Pregoeiro(a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 10.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.11. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.
- 10.12. **Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à do encerramento do certame (fase de lances), acarretarão a inabilitação da proponente.**
- 10.13. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres descritos no seguinte endereço: Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 25 - térreo, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

**“Proposta de Preços e Documentos de Habilitação”
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico SRP nº 001/2018
(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)**

10.13.1. ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA (S) EMPRESA (S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DO (A) PREGOEIRO (A) ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.

10.13.2. Adverte-se, porém, que tais documentos somente serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.

- 10.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DAS AMOSTRAS

- 11.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostras dos materiais apresentados no Item 3 do Anexo I - Termo de Referência, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, que deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado Setorial desta Secretaria, sito à Av. Anhanguera, nº 7171- Setor Oeste- Goiânia- GO, no horário e data agendado com o Gestor do Contrato, para que não haja, portanto, o acondicionamento do mobiliário diverso do solicitado e ocorra algum impedimento na entrega;
- 11.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- 11.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

- 11.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 11.5. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes no item 4 do Anexo I – Termo de Referência;
- 11.6. Caso a amostra seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;
- 11.7. Sob pena de desclassificação para os itens nº 1 e 2 (CONJUNTO DO ALUNO); nº 3 e 4 (CONJUNTO DO PROFESSOR) e de sofrer as sanções previstas, conforme o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, a licitante detentora da melhor proposta de preço será convocada para, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, entregar amostra para teste juntamente com os seguintes documentos:

11.7.1. A empresa licitante deverá apresentar também os seguintes **CERTIFICADOS E LAUDOS**:

11.7.1.1. **Para os itens nº 1 e 2 (Conjunto do Aluno):**

- a) Certificado de conformidade com a NBR 14006/2008, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto (OCP) com acreditação do INMETRO;
- b) Certificado de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

11.7.1.2. **Para os itens nº 3 e 4 (Conjunto do Professor):**

- a) Certificado de conformidade com a NBR 13962:2006, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto (OCP) com acreditação do INMETRO.
- b) Laudo técnico de ensaio e resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO para realização desse ensaio.
- c) A licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO para realização dos ensaios descritos na NBR 14006:2008 – Móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.
- d) Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas. (CADEIRA DO PROFESSOR): A licitante vencedora deverá apresentar certificação do produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.
- e) Deverá também ser apresentada declaração emitida por Organismo certificador de Produtos (OCP), de que o conjunto mesa e cadeira atende plenamente ao descrito do Termo Referência. Essa declaração deve explicar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, nome dos fabricantes da fita de bordo utilizados na montagem do conjunto.

11.7.2 A identificação clara e inequívoca dos itens ensaiados e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos, os quais devem conter fotos legíveis dos itens (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12 cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável;

11.7.3 Não serão aceitos laudos datados com mais de 01 (um) ano, contado da data de sua apresentação;

11.7.4 Deverão enviar as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão cópias legíveis, coloridas e autenticadas. A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos, os quais devem conter fotos legíveis dos itens.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no **prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- 12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.
- 12.2. A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.
- 12.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, fax, correios ou entregue pessoalmente.
- 12.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para apreciá-los serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
- 12.3.1. A Secretária de Educação, Cultura e Esporte terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 12.4 O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 A decisão do recurso será publicada no site www.comprasnet.go.gov.br.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 13.1 O mobiliário será recebido provisoriamente, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. Após a finalização do prazo estabelecido no Cronograma de Entrega, o mobiliário será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Gerência de Suprimento e Patrimônio;
- 13.1.1 O recebimento dos mobiliários será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2 Os mobiliários escolares descritos no Termo de Referência deverão ser entregues a esta Secretaria conforme tabela especificada abaixo. O início do prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou outro meio que o equipare;

| CRONOGRAMA DE ENTREGA | |
|-----------------------|-------------|
| 6.000 unidades | Até 30 dias |

| | |
|--------------------------|--------------|
| 6.001 a 20.000 unidades | Até 90 dias |
| Acima de 20.000 unidades | Até 140 dias |

- 13.3. A entrega dos mobiliários escolares deverão ter início imediato após o envio da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela Secretaria à Empresa, devendo ser feita no Almoxarifado Central da SEDUCE, à Av. Perimetral Norte nº 2.859 Qd. 01 Lts. 02 e 03 Galpões 07 e 08 Setor Vila João Vaz, condomínio da Goiazem Armazéns Gerais;
- 13.4. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga no almoxarifado;
- 13.5. Fica assegurado a SEDUCE o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;
- 13.6. Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições constantes de sua proposta de preços, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para anotação em seu registro cadastral, estando, ainda, sujeita as sanções administrativas constantes do Item 20 deste Edital.
- 13.7. O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, observando o disposto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2.
- 13.8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.9. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.
- 13.10. A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 13.11. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEDUCE/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- 13.12. Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

13.12. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº 01.409.705/0001-20.

Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia/GO
Telefones: (62) 3201-3017/3054

14. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 14.1. A Licitante deverá oferecer garantia de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação na entrega.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as Licitantes vencedoras para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.437/2011.
- 15.2. Na data da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a atualização das condições de habilitação dispostas no edital, se for o caso, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência contratual e da ata de registro de preços e, ainda, se for necessário, deverão ser apresentadas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura da Ata e cópia autenticada do documento pessoal, nos termos do Decreto Estadual nº 7.437/2011 e Decreto Estadual nº 7.468/11.
- 15.2.1. Se a Licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata, ou se, injustificadamente, recusar a assiná-la, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Decreto Estadual nº 7.437/2011 e Decreto Estadual nº 7.468/11.
- 15.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, será formalizada pelo órgão interessado, por meio de instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho ou autorização de compra ou outro instrumento similar, em consonância ao Decreto Estadual nº 7.437/2011 e Decreto Estadual nº 7.468/11.
- 15.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte para que esta autorize sua utilização e indique os fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, em consonância ao Decreto Estadual nº 7.437/2011 e Decreto Estadual nº 7.468/11.
- 15.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata e limites estabelecidos nos subitens 15.4.2 e 15.4.3, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, em consonância com o Decreto Estadual nº 7.468/11 e Decreto Estadual nº 7.437/2011.
- 15.4.2. A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, em consonância com o Decreto Estadual nº 7.468/11 e Decreto Estadual nº 7.437/2011.
- 15.4.3. A liberação de adesão às atas de registro de preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por

cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme depreende-se do Decreto Estadual nº 7.437/2011 e Decreto Estadual nº 7.468/11.

- 15.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 7.437/2011 e Decreto Estadual nº 7.468/11.
- 15.6. Os contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou outro dispositivo que vier a substituí-la.
- 15.7. A Ata de Registro de Preços será assinada pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, e pelo adjudicatário, vinculando este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e as normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata, consoante Decreto Estadual nº 7.437/2011 e Decreto Estadual nº 7.468/11.
- 15.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto às alterações contratuais (art. 27 da Lei Estadual nº 17.928/2012) e Decreto Estadual nº 7.437/2011.

15.8.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 8º, §§ 3º e 4º do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte é o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, cabendo-lhe, segundo o art. 3º, § 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, o seguinte:
- 16.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação.
- 16.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
- 16.1.3. Garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos no Decreto Estadual nº 7.437/2011 e Decreto Estadual nº 7.468/11.

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 17.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte deverá:
- 17.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 17.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte poderá:
- 17.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 17.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para celebração de contratação nas quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- 17.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o artigo 7º, do Decreto Estadual nº 7.437/2011.
- 17.7. Os preços registrados serão publicados, para orientação da Administração, na imprensa oficial ou permanentemente por meio eletrônico de acesso livre aos cidadãos e órgãos de controle.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 18.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, por meio de despacho fundamentado da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 18.1.1. A pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, nos termos do art. 13, § 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011.
- 18.1.1.1. Por iniciativa da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 13 do Decreto Estadual nº 7.437/2011, quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 18.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte fará a devida retificação na Ata de Registro de Preços, com a republicação da mesma na imprensa oficial. No entanto, a mencionada retificação não interferirá na vigência da Ata de Registro de Preços, que permanecerá inalterada pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da primeira publicação do extrato no D.O.E./GO.

19. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 19.1. As compras efetuadas pelo registro de preço serão formalizadas por contrato, que poderá ser substituído pela nota de empenho nos casos de entrega total e imediata, devendo ser acompanhado pela ata de

registro de preços, pelo pedido de compra da Administração, pela publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, Parecer e Despacho da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, que analisaram a regularidade do certame.

- 19.2. A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, conforme determinado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 19.3. Na data da assinatura do contrato, será exigida a atualização das condições de habilitação dispostas no edital, se for o caso, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência contratual e, ainda, se for necessário, deverão ser apresentadas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 20.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência.
- 20.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 20.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 20.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante da Ata de Registro de Preço.
- 21.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.5.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 21.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e do contrato, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 21.8. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 21.10. Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.
- 21.11. A Licitante vencedora, após a assinatura desta Ata, ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento desta ata.
- 21.12. Durante a vigência da contratação, será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social ou do objeto social da contratada, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízos às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução.
- 21.13. A Contratada deverá encaminhar cópia autenticada das alterações mencionadas no item anterior, a Gerência de Licitações, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do registro da alteração no respectivo órgão e comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, sob pena de aplicação de multa de 2% do valor da proposta.

22. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Minuta Contratual

Goiânia, 08 de maio de 2018.


Alessandra Batista Lago
Pregoeira


Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preço para aquisição de mobiliário escolar constituído de Conjunto do Aluno e Conjunto do Professor em atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino do Estado de Goiás, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessária, visando atender as necessidades das Unidades Escolares desta Secretaria que ainda não foram contempladas em sua totalidade com o mobiliário de sala de aula, tendo em vista que o último processo de compras desse material foi insuficiente para atender a demanda, sendo necessário também realizar a reposição de mobiliário que se encontra inadequado e desgastado pelo uso e pelo tempo, além de atender ao aumento de alunos matriculados advindos da rede particular.

Vale ressaltar que no último levantamento de inventário, realizado em 2016, registramos que o patrimônio utilizável desse mobiliário é de apenas 394.945 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e cinco) e o inutilizável é de 140.946 (cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e seis), considerando que no ano de 2014 não houve aquisição. Assim, somando o quantitativo adquirido em 2015 e 2016 totalizamos: 60.769 (sessenta mil setecentos e sessenta e nove) conjuntos do aluno em bom estado de uso, equivalente à apenas 11,394% de 533.349 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e nove) alunos matriculados no ano de 2017.

Sendo assim, o quantitativo solicitado irá contemplar também a inauguração das 28 (vinte e oito) novas unidades escolares previstas para inaugurar ainda este ano, segundo informações da Superintendência de Infraestrutura desta Secretaria, sendo que as mesmas necessitarão ser mobiliadas para receber os alunos e o Almoxarifado Central desta Secretaria não dispõem do material.

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preço para fornecimento de Conjunto do Aluno e Conjunto do Professor nas quantidades discriminadas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD. | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|---------------------------|
| 1 | Conjunto do Aluno - mesa e cadeira (Cota ampla Concorrência) | 297.000 | R\$ 409,67 | R\$ 121.671.990,00 |
| 2 | Conjunto do Aluno - mesa e cadeira (Cota reservada para ME/EPP) | 3.000 | R\$ 409,67 | R\$ 1.229.010,00 |
| 3 | Conjunto do Professor - mesa e cadeira (Cota ampla Concorrência) | 8.400 | R\$ 496,00 | R\$ 4.166.400,00 |
| 4 | Conjunto do Professor - mesa e cadeira (Cota reservada para ME/EPP) | 2.100 | R\$ 496,00 | R\$ 1.041.600,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | R\$ 128.109.000,00 |

UP 2

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1. Conjunto do Aluno: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO com o selo Ativo, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual de acordo com sua Portaria nº 105/12.

4.1.1. MESA:

Mesa individual confeccionada com estrutura tubular em aço e tampo em **ABS** com formato retangular em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástica; tampo em ABS com formato retangular, com superfície superior texturizada e bordas lisas e polidas, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos.

Deve possuir as seguintes características:

- 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais, com acabamento na cor cinza.
- Porta lápis nas laterais direita e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho.
- Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm.
- Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, seção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos.
- Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos.
- Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura.
- Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Espessura mínima de 40 micrometros.
- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
- Dimensões: Mesa/Tampo

- Largura: 677 mm (+/-3mm)

- Profundidade: 462 mm (+/-3mm)

- Altura: 35 mm (+/-2mm)

- Altura tampo até o chão: 760 mm (+/-10)

4.1.2. Cadeira:

Cadeira individual empilhável para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Azul (referência PANTONE (*) 287 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais.

Deve possuir as seguintes características:

- Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se.
- Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes dobrados e soldados.
- Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Espessura mínima de 40 micrometros.
- Fechamento dos topos com ponteiros e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expensor, para fixação.
- Dimensões: Cadeira

- Assento: Largura: 400mm (+/-5mm) / Profundidade: 430 (+/-10mm)

- Encosto: Largura: 397mm (+/-10mm) / Altura: 215 mm (+/-10mm)

4.2. Conjunto do Professor:

4.2.1. MESA:

Mesa individual com tampo em MDP revestido de laminado melamínico de alta pressão, montado sobre estrutura tubular de aço.

Deve possuir as seguintes características:

- Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão BP, na cor BRANCA.
- Dimensões acabadas (mesa) 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Pannel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor CINZA.
- Dimensões acabadas (pannel) de 250mm (largura) x 1122mm (comprimento) x 18mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com 3mm de espessura na cor CINZA fixada com adesivo "Hot Melting".
- Estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior com estrutura retangular, de forma que o tampo tenha apoio da estrutura nos quatro lados,

evitando empeno e futuras irregularidades de nivelamento da área de trabalho usada pelo Professor(a), confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 31,75\text{mm}$ (1 1/4") e trava sob o tampo na parte frontal, em secção circular de $\varnothing 31,75\text{mm}$ com "abertura tipo boca de lobo" sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 – (1,5mm); Travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm OBLONGULAR; Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38\text{mm}$ (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).

- Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, $\varnothing 6,0\text{mm}$, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca máquina.
- Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto sheep-board M 4.5 x 16, zincados e aletas confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas.
- Fixação das sapatas aos pés através de rebites de "repuxo", $\varnothing 4,8\text{mm}$, comprimento 12mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe reforçadas por rebites. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA.
- ACABAMENTO E SEGURANÇA: Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina de 300 horas.

DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: - 760 +- 5mm; ALTURA DO ASSENTO: - 460+-10

4.2.2. Cadeira (Conjunto do professor)

Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço- Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2006.

Deve possuir as seguintes características:

- Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Obs.1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca.

Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Obs.3: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040.

ACABAMENTO: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados conforme detalhamento constante nos projetos. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros.

- Dimensões:

- Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10)
- Largura do assento: 484 mm (+/-10)
- Profundidade do assento: 432 mm (+/-10)
- Largura do encosto: 431 mm (+/-2)
- Altura do encosto: 251 mm (+/-2)

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O mobiliário será recebido provisoriamente, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2. Após a finalização do prazo estabelecido no Cronograma de Entrega, o mobiliário será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Gerência de Suprimento e Patrimônio;

5.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);

5.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 6.6.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 6.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
- 6.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Item 4.
- 6.6.** O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação na entrega.
- 6.7.** O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEDUCE.
- 6.8.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente a SEDUCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Gerência de Suprimento e Patrimônio para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do serviço executado de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sendo este realizado por servidores designados por portaria;
- 7.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, reservando-se o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.** Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostras dos materiais apresentados no Item 3 deste Termo, para a verificação da compatibilidade com as especificações e consequente aceitação da proposta, que deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado Setorial desta Secretaria, sito à Av. anhanguera, nº 7171- Setor Oeste-Goiânia- GO, no horário e data agendado com o gestor do contrato, para que não haja, portanto, o acondicionamento do mobiliário diverso do solicitado e ocorra algum impedimento na entrega;
- 8.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

307

8.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários;

8.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

8.5. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes no item 4;

8.6. Caso a amostra seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;

8.7. Sob pena de desclassificação para os itens nº 1 e 2 (CONJUNTO DO ALUNO); nº 3 e 4 (CONJUNTO DO PROFESSOR) e de sofrer as sanções previstas, conforme o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, a licitante detentora da melhor proposta de preço será convocada para, no prazo de **10 (dez) dias corridos, entregar amostra para teste juntamente com os seguintes documentos:**

8.7.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **30% (trinta por cento)** da quantidade estimada do item 1 e **50% (cinquenta por cento)** da quantidade estimada dos itens 2, 3 e 4:

a) Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

b) No caso da licitante ser declarada vencedora em mais de um item, deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprovem quantidades equivalentes, no mínimo, ao somatório dos quantitativos mínimos exigidos para cada item de acordo com o item 8.7.1.

8.7.2. A empresa licitante deverá apresentar também os seguintes **CERTIFICADOS E LAUDOS**:

8.7.2.1. Para os itens nº 1 e 2 (Conjunto do Aluno):

a) Certificado de conformidade com a NBR 14006/2008, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto (OCP) com acreditação do INMETRO;

b) Certificado de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

8.7.2.2. Para os itens nº 3 e 4 (Conjunto do Professor):

a) Certificado de conformidade com a NBR 13962:2006, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto (OCP) com acreditação do INMETRO.

b) Laudo técnico de ensaio e resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO para realização desse ensaio.

c) A licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO para realização dos ensaios descritos na NBR 14006:2008 – Móveis escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

d) Deverão ser enviadas as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão aceitas cópias legíveis, coloridas e autenticadas. (CADEIRA DO PROFESSOR): A licitante vencedora deverá apresentar certificação do produto emitido por Organismo Certificador acreditado

Handwritten signature

pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.

e) Deverá também ser apresentado declaração emitida por Organismo certificador de Produtos (OCP), de que o conjunto mesa e cadeira atende plenamente ao descrito do Termo Referência. Essa declaração deve explicar os nomes dos fabricantes dos componentes injetados, nome dos fabricantes da fita de bordo utilizados na montagem do conjunto.

8.8. A identificação clara e inequívoca dos itens ensaiados e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos, os quais devem conter fotos legíveis dos itens (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12 cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável;

8.9. Não serão aceitos laudos datados com mais de 01 (um) ano, contado da data de sua apresentação;

8.10. Deverão enviar as vias originais dos laudos; na impossibilidade, serão cópias legíveis, coloridas e autenticadas. A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos, os quais devem conter fotos legíveis dos itens.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues a esta Secretaria conforme tabela especificada abaixo. O início do prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou outro meio que o equipare;

| CRONOGRAMA DE ENTREGA | |
|------------------------------|--------------|
| 6.000 unidades | Até 30 dias |
| 6.001 a 20.000 unidades | Até 90 dias |
| Acima de 20.000 unidades | Até 140 dias |

9.2. A entrega dos mobiliários escolares deverão ter início imediato após o envio da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela Secretaria à Empresa, devendo ser feita no Almoxarifado Central da SEDUCE, à Av. Perimetral Norte nº 2.859 Qd. 01 Lts. 02 e 03 Galpões 07 e 08 Setor Vila João Vaz, condomínio da Goiazem Armazéns Gerais;

9.3. O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga no almoxarifado;

9.4. Fica assegurado a SEDUCE o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;

9.5. Caso a substituição dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

9.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pela SEDUCE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, verificadas posteriormente, garantindo-

se a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9.7. As embalagens deverão ser:

Mesas:

1. Recobrir totalmente cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno protegendo as bordas contra arranhões e danos à fita de acabamento do tampo;
2. Enrolar os pés com papel crepe sem goma ou plástico bolha;

Cadeiras:

1. Embalar cada cadeira montada individualmente, recobrimdo todo o assento e encosto com papelão ondulado ou plástico bolha;
2. Enrolar os pés das duas cadeiras com papel crepe sem goma ou plástico bolha completamente para evitar atrito entre elas;

9.8. Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.

9.9. Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

9.10. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

9.11. Para o Conjunto do Aluno, acoplar e amarrar os conjuntos de mesas e cadeiras duas a duas possibilitando o empilhamento do material, fixando cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume envolto em filme plástico de PVC termoencolhível (ou sistema superior), e a cada volume fornecer um Manual de Uso e Conservação.

9.12. Para o Conjunto do Professor, embalar o conjunto de mesa e a cadeira individualmente envolto em filme plástico de PVC termoencolhível (ou sistema superior).

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No interesse dessa Secretaria em melhores condições e um produto de qualidade para os alunos da Rede Estadual de Ensino em conjunto com o FNDE, encontra-se apensando à este Termo de Referência sob o Título de Anexo I, um formulário a ser utilizado para controle de qualidade e observância da Empresa quanto a todos os itens deste termo, que apresentam não conformidade em relação a segurança, embalagem, acabamento, pintura e demais componentes que interferem direta ou indiretamente na qualidade do produto;

11.2. Caso seja verificado que esses requisitos presentes na "Lista de Verificação" (Anexo 1) não sejam atendidos, esta Secretaria poderá rejeitar a carga e solicitar a troca do produto por outros que estejam conformes, ficando a Empresa contratada ciente que a verificação será feita em todas as cargas por amostragem em quantidade que seja suficiente para a constatação de sua qualidade;

11.3. O produto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor quanto à qualidade e preço.

Goiânia, 22 de março de 2018.

Marina Alves da Silva Ramos
Divisão de Compras - GESP

Marilianne Glauce Mendes Almeida
Gerente de Suprimento e Patrimônio

Rivael Aguiar Pereira
Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças

ANEXO 1

LISTA DE VERIFICAÇÃO – MOBILIÁRIO ESCOLAR

CONTROLE DE QUALIDADE

Na lista abaixo estão relacionados itens que correspondem a algumas das especificações técnicas exigidas pela SEDUCE para os fabricantes do mobiliário escolar. Isso significa que em cada linha consta uma descrição de algo que **deve ser observado (que deve conter)** no produto recebido. Dessa forma, se a descrição em cada linha corresponder ao que for verificado no produto checado, deverá ser marcado um "X" na coluna do "SIM", do contrário, deverá ser marcado um "X" na coluna do "NÃO".

| Item | Itens que devem ser observados no produto verificado | O Produto verificado está de acordo? | | Observações |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----|-------------|
| | | Sim | Não | |
| Embalagem | | | | |
| 1 | A embalagem do mobiliário recebido (volume composto de duas mesas e duas cadeiras) é feita de filme plástico resistente, sem rompimento ¹ . | | | |
| 2 | O tampo da mesa de cada conjunto está recoberto com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, e a parte excedente do material que recobre o tampo está dobrada e fixada com cordões ² . | | | |
| 3 | Os pés das mesas estão protegidos com papel crepe sem goma, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido (manta ou espuma). | | | |
| 4 | O assento e o encosto de cada cadeira de cada conjunto (aluno e professor) estão recobertos com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha. | | | |
| 5 | Os pés da cadeira estão protegidos com papel crepe sem goma, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido (manta ou espuma). | | | |
| 6 | Todas as partes dos produtos estão embaladas com material de fácil remoção ³ , e não há fitas adesivas em contato direto com os produtos. | | | |
| Identificação e Rotulagem do Produto | | | | |
| | | Sim | Não | Observações |
| 7 | Do lado externo de cada volume existe um rótulo, de fácil leitura, contendo: - Identificação do fabricante; - Identificação do fornecedor; - Código do produto; - Orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. | | | |
| 8 | Do lado externo da embalagem de cada volume do mobiliário existe um envelope contendo um "Manual de Uso e Conservação" ⁴ . | | | |
| 9 | Na superfície inferior de cada mesa e de cada cadeira dos conjuntos dos alunos está colado o Selo de Segurança do INMETRO ⁵ . | | | |

[Handwritten signature]

| | | | | |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|
| 10 | <p>Existe uma etiqueta autoadesiva, tanto na parte inferior do tampo da mesa quanto do assento da cadeira de cada conjunto, contendo as seguintes informações⁶:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome do fornecedor; - Nome do fabricante; - Logomarca do fabricante; - Endereço/telefone do fornecedor; - Data de fabricação (mês/ano); - Código do Produto; - Garantia de 24 meses após a data do recebimento. | | | |
| 11 | O padrão dimensional (tamanho/altura do aluno) está impresso/gravado tanto na estrutura metálica da mesa (lateral direita) quanto na parte de trás do encosto da cadeira de cada conjunto do aluno ¹⁷ . | | | |
| Estrutura, soldas e pintura do Produto | | Sim | Não | Observações |
| 12 | As ponteiros e as sapatas nas cadeiras e nas mesas estão bem fixadas à estrutura metálica e se encontram íntegras (novas e sem fissuras ou rachaduras) ⁸ . | | | |
| 13 | As fitas de bordo que envolvem toda a lateral do tampo das mesas estão bem fixas, e o ponto de encontro da fita não apresenta espaços ou descolamentos que facilitem seu arrancamento. | | | |
| 14 | Os assentos e encostos das cadeiras e os tampos e porta-livros das mesas ⁹ estão íntegros e bem fixados à estrutura metálica (não estando soltos, frouxos, amassados, arranhados ou lascados). | | | |
| 15 | A estrutura metálica de cada mesa e de cada cadeira se encontra íntegra, sem deformações, lascas, furos ou ferrugens. | | | |
| 16 | A pintura da estrutura metálica de cada mesa e cadeira se encontra íntegra, sem manchas, falhas, partes descascadas ou arranhões. | | | |
| 17 | <p>As soldas da estrutura metálica de cada mesa e cadeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuem superfície lisa e homogênea; - Não apresentam pontos cortantes, escórias ou superfícies ásperas; - Não apresentam respingos, rebarbas ou irregularidades; - Envolve todo o perímetro da união dos tubos. | | | |
| 18 | Os parafusos que fixam o tampo à estrutura metálica da mesa estão devidamente apertados (não estão soltos) e sua superfície é lisa (sem possibilidade de machucar o usuário). | | | |
| 19 | Os assentos e encostos das cadeiras e os porta-livros das mesas ⁹ não apresentam rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. | | | |

¹ A embalagem deve ser resistente o suficiente para proteger o mobiliário contra a poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem (evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias).

² Os cordões podem ser de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno.

Handwritten signature

³ As mesas e cadeiras devem estar devidamente embaladas com produtos de fácil remoção, de modo que não deve haver partes embaladas com materiais que sejam muito difíceis de serem retirados, como aqueles plásticos filmes, bem finos e transparentes, utilizados para embalar alimentos.

⁴ O Manual de Uso e Conservação é uma folha tamanho A4, com impressão colorida, frente e verso e em papel reciclado, contendo informações sobre o uso e a conservação do mobiliário, como, por exemplo, como deve ser feito o empilhamento das cadeiras, como deve ser feita a limpeza dos produtos, quais as condições de garantia do mobiliário, entre outras informações.

⁵ O Selo de Segurança do INMETRO é denominado "Selo de Identificação da Conformidade", e ele é obrigatório nos conjuntos dos alunos". Esse Selo deve estar posicionado na superfície inferior (embaixo) da cadeira e do porta-livros ou do tampo da mesa, e deve constar nesse Selo o número de Registro do produto no INMETRO.

⁶ Essa etiqueta pode ser vinílica (possui uma aparência plástica) ou de alumínio. Em todo o caso, as informações devem estar gravadas de forma permanente na etiqueta, sem marcações com caneta, por exemplo.

⁷ A impressão/gravação do padrão dimensional dos conjuntos dos alunos" deve ser realizada por tampografia, que é um sistema de impressão a partir de uma matriz. Isso significa que essa impressão deve ter fixação permanente, resistente a álcool e impossível de ser riscada com a unha. Essa impressão deve estar tanto na lateral direita (face externa) da estrutura da mesa, quanto na face posterior (parte de trás) do encosto da cadeira.

⁸ As ponteiros e as sapatas são as extremidades plásticas das cadeiras e das mesas, na mesma cor do respectivo conjunto.

⁹ Somente há porta-livros nas mesas dos conjuntos dos alunos".

Atenção:

- Sendo identificado nos produtos recebidos algum dos itens da tabela acima com a marcação "NÃO" SEDUCE entrará em contato com a Contratada para que sejam tomadas as devidas providências, conforme o caso.
- A lista acima é exemplificativa, portanto, se forem identificados outros itens em desconformidade (itens que não estão "de acordo"), os mesmos deverão ser anotados e informados à Contratada da mesma forma.
- Para mais informações sobre as especificações dos produtos, sugerimos a leitura do Termo de Referência e demais presentes no Edital, a SEDUCE está à disposição para solucionar dúvidas e prestar as orientações forem necessárias, a partir do e-mail dc@seduc.go.gov.br.

Data da checagem: ____/____/____.

Nome e carimbo do(a) responsável pela checagem

Nome e carimbo do(a) responsável pela checagem

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___, objeto do Processo nº....., para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....
(data)

.....
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2018
Processo nº 2016.0000.603.1820

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

49

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2018

Processo nº 2016.0000.603.1820

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

| Todos os campos são de preenchimento obrigatório | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Razão Social: | | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | |
| Telefone/Fax: | | | | | | | |
| Banco: | | | | Agência: (nome/nº) | | Conta Corrente: | |
| Dados do Signatário – para assinatura do contrato | | | | | | | |
| Nome: | | | | | | Cargo: | |
| Nacionalidade: | | | | Identidade: | | CPF: | |
| Item | Especificações do Produto/Marca | Unidade | Quantidade | Preço Unitário <u>COM</u> ICMS (R\$) | Preço Total <u>COM</u> ICMS (R\$) | Preço Unitário <u>SEM</u> ICMS (R\$) | Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$) |
| | | | | | | | |
| Valor Total da Proposta <u>COM</u> ICMS (por extenso): | | | | | | | |
| Valor Total da Proposta <u>SEM</u> ICMS (por extenso): | | | | | | | |
| Convênio ICMS? Sim – () Não – () | | | | | | | |
| <p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.</p> <p>- Declaro que a validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.</p> | | | | | | | |

Handwritten signature/initials

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito **(Convênio ICMS 26/03)**.

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR

UPY

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018

PROCESSO Nº 2016.0000.603.1820.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, situada à na Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-1, Lt. 26, Setor Oeste, Goiânia-GO, por intermédio do Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte, Marcos das Neves, nos termos das Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 7.437/11, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais normas aplicáveis à matéria, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços/SES nº ____/____, cujo objeto já fora homologado, **RESOLVE** registrar os preços, da(s) empresa(s) _____ na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos _____. Tais produtos estão especificados na tabela ao final desta Ata, bem como relacionados no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 2016.0000.603.1820, que a originou.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

2.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte e os órgãos que a aderirem, não são obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o Artigo 7º, do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e demais unidades que porventura se interessarem na adesão desta Ata, mediante prévia consulta à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Ordinárias Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 7.468/11, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e demais normas aplicáveis à matéria.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, que a precedeu e integra o presente instrumento, independente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será aquele registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços, especificações, quantitativos dos mobiliários, empresa e representante legal, estão registrados ao final desta Ata.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 (art. 11 do Decreto Estadual nº 7.437/2011).

5.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no Instrumento Convocatório, obedecido o teor do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 (parágrafo único do art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até **30 (trinta) dias** a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e após o recebimento definitivo do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

6.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no Item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, não gerando qualquer cominação à Administração Pública e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

6.6. O pagamento será efetuado integralmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização do contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. Nos termos do Artigo. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o fornecimento dos mobiliários objeto desta Ata serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mobiliários, com a especificação técnica do Termo de Referência.

7.1.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos mobiliários entregue e consequente aceitação.

7.2. A Comissão ou o(s) Servidor(es) designado(s) para recebimento dos mobiliários se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

7.3. A presença do fornecedor ou de seu representante autorizado será obrigatória no recebimento dos mobiliários.

7.4. Se os mobiliários entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, no prazo de 15 (quinze) dias, efetivando a troca dos produtos ou apresentando defesa, sob pena de aplicação da multa prevista no Edital e demais medidas que se fizerem necessárias.

7.5. Os órgãos e demais unidades participantes deverão informar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE/GO, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital e na Ata, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte através do órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

9.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

9.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o artigo 7º, do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO

10.1 O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, através de Despacho Fundamentado do Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 A pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, nos termos do art. 13, §2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

10.1.2 Por iniciativa da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 13 do Decreto Estadual nº 7.437/2011, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte fará a devida retificação na Ata de Registro de Preços, com a republicação da mesma na imprensa oficial. No entanto, a mencionada retificação não interferirá na vigência da Ata de Registro de Preços, que permanecerá inalterada pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da primeira publicação do extrato no D.O.E./GO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e a(s) proposta(s) da(s) contratada(s) _____, independentemente de suas transcrições.

Fica eleito o Foro de Goiânia-Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Ordinárias Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais normas aplicáveis à matéria.

MARCOS DAS NEVES

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte

Representante legal
Nome da empresa

[Handwritten signature]

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-1, Lt. 26, Setor Oeste, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, **Dr. LUIZ CÉSAR KIMURA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.642 e CPF/MF nº 165.558.188-08, e pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte, **MARCOS DAS NEVES**, brasileiro, casado, professor, RG nº 364769 DGPC-GO e CPF/MF sob o nº 124.017.731-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____ , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1– O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____/____, aberto em ____/____/____, na forma do Decreto Estadual nº 7.437/2011, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Homologação de ____/____/____ e Ata de Registro de Preços nº _____, às fls. _____, tudo constante do processo administração nº 2016.0000.603.1820, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1–Fornecimento de _____ destinado(s) a atender _____, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico constante às fls. _____, e, Ata de Registro de Preços nº _____, às fls. _____, dos autos do processo administrativo nº 2016.0000.603.1820, segundo as especificações dispostas na tabela abaixo e no Anexo I deste instrumento (Termo de Referência).

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| | | | | | |

Handwritten signature

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da outorga, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

3.1.1 - A suspensão da vigência contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos. 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 - O mobiliário será recebido provisoriamente, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência. Após a finalização do prazo estabelecido no Cronograma de Entrega, o mobiliário será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para verificação da qualidade e quantidade do material, e conseqüente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Gerência de Suprimento e Patrimônio;

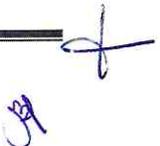
4.1.1. O recebimento dos mobiliários será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - Os mobiliários escolares descritos no Anexo I – Termo de Referência deverão ser entregues a esta Secretaria conforme tabela especificada abaixo. O início do prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou outro meio que o equipare:

| CRONOGRAMA DE ENTREGA | |
|--------------------------|--------------|
| 6.000 unidades | Até 30 dias |
| 6.001 a 20.000 unidades | Até 90 dias |
| Acima de 20.000 unidades | Até 140 dias |

4.3 - A entrega dos mobiliários escolares deverão ter início imediato após o envio da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela Secretaria à Empresa, devendo ser feita no Almoarifado Central da SEDUCE, à Av. Perimetral Norte nº 2.859 Qd. 01 Lts. 02 e 03 Galpões 07 e 08 Setor Vila João Vaz, condomínio da Goiazem Armazéns Gerais;

4.4 - O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga no almoarifado;



4.5 - Fica assegurado a SEDUCE o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 15 (quinze) dias;

4.6 - Caso a substituição dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

4.7 - O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pela SEDUCE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no TR, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.8 - As embalagens deverão ser:

Mesas:

1. Recobrir totalmente cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno protegendo as bordas contra arranhões e danos à fita de acabamento do tampo;
2. Enrolar os pés com papel crepe sem goma ou plástico bolha;

Cadeiras:

1. Embalar cada cadeira montada individualmente, recobrimdo todo o assento e encosto com papelão ondulado ou plástico bolha;
2. Enrolar os pés das duas cadeiras com papel crepe sem goma ou plástico bolha completamente para evitar atrito entre elas;

4.9 - Não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem quando esta acarretar dificuldade de sua remoção.

4.10 - Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

4.11 - Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

4.12 - Para o Conjunto do Aluno, acoplar e amarrar os conjuntos de mesas e cadeiras duas a duas possibilitando o empilhamento do material, fixando cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume envolto em filme plástico de PVC termoencolhível (ou sistema superior), e a cada volume fornecer um Manual de Uso e Conservação.

4.13 - Para o Conjunto do Professor, embalar o conjunto de mesa e a cadeira individualmente envolto em filme plástico de PVC termoencolhível (ou sistema superior).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1. A Contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega e aceite por parte da Contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação na entrega.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1—O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão constante às fls. _____.

6.2 – A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

6.2.1 - No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

| DESCRIÇÃO | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
|----------------------|--------|-------------|
| Unidade Orçamentária | | |
| Função | | |
| Subfunção | | |
| Programa | | |
| Ação | | |
| Grupo de Despesa | | |
| Elemento de Despesa | | |
| Fonte de Recurso | | |
| Realização | | |

6.3 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

6.4 – Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula sexta deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).

7.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

7.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

7.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

7.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega do mobiliário, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

7.5.1 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigará-se-á:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos ao fornecimento dos mobiliários, objeto do presente instrumento.

III – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os mobiliários que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências do Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

VI - É vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do objeto total ou parcial deste Edital.

VII - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

VIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

X - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

XII - O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega e aceite por parte da contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação na entrega.

XIII - O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEDUCE.

XIV - O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente a SEDUCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2 – Caberá ao **CONTRATANTE**:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Fiscalizar, por intermédio da Gerência de Suprimento e Patrimônio se os mobiliários fornecidos pela Contratada estão em perfeito estado e conservação.

III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto.

IV – Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

V - Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Gerência de Suprimento e Patrimônio para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do serviço executado de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93;

VI - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sendo este realizado por servidores designados por portaria;

VII - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, reservando-se o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

9. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

11.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 – A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) Incorra em falência, concordata ou recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/05;

b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGISTRO E FORO

13.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia,

_____ do mês de _____ de 20_____.

CONTRATANTE:

MARCOS DAS NEVES
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte

LUIZ CÉSAR KIMURA
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF